

PROJETO DE LEI N.º ... /2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais) ao orçamento vigente para atender a programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no paragrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se a regularizar débitos pendentes com a Confederação Nacional dos Municípios do exercício anterior:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI NºDE DE 2017.

Crédito Adicional Especial

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.02.01.04.122.0059.0029.3.3.50.92.00	Nova	100	4.743,00
Total				4.743,00

ANEXO II DA LEI Nº ...DE ... DE 2017.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.05.04.99.999.9999.9.9.99.99.99	180	100	4.743,00
Total				4.743,00